



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 129192/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Espinharas
DATA DE ENTRADA: 25/11/2024
ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB
INTERESSADOS: Esterban Nobrega de Sousa

Ofício 011/2024

Patos, 12 de novembro de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de São José de Espinharas – PB

Em atendimento ao Ofício n°. 027/2024, a empresa **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.134.975/0001-14, sediada a Rod. BR 230 Km 328, s/n°, Sete Casas, Patos – PB, CEP: 58.705-275, conforme Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se as normas constantes no art. 15 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014), que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda a legislação correlata, **AUTORIZA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° RP 00015/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – PB**, de acordo com concordância da edilidade detentora da ata.

Com tal autorização e subsequente adesão, acreditamos estar contribuindo para vantajosa contratação por esta e demais edilidades.

Certos do atendimento ao pleito supracitado, reiteramos votos de estima e elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jose
MELRISON
OLIVEIRA CO

Assinado de forma
 digital por Jose
 MELRISON OLIVEIRA CO
 Dados: 2024.11.12
 11:58:27 -03'00'

José Melrison Oliveira Costa
 Executivo de Vendas Corporativas e Governo
 COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ: 08.134.975/0001-14



www.grupoviaeste.com.br grupoviaeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Licitante: Comercial Sant'ana Veículos e Peças Ltda.
 CNPJ: 08.134.975/0001-14
 Insc. Estadual: 16.240.973-7
 Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas
 Patos - PB CEP: 58.705-280
 E-mail: melrison@vialestepatos.com.br
 Informações Bancárias: Banco do Brasil Agência: 0151-1, Conta Corrente: 134.600-8

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024** informamos que seguiremos seguindo nossa proposta de preço objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência.**

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant.	Marca	P. Unitário	P. Total
01	Veículo de passeio, 0 km (zero) quilometro; ano/modelo 2024/2024 ou superior, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima de 1.0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	10	NOVO VOLKSWAGEN POLO TRACK 2024/2025	R\$ 91.060,00 (Noventa e um mil e sessenta reais)	R\$ 910.600,00 (Novecentos e dez mil e seiscentos reais)

Valores Unitários dos Itens Propostos:
01 - R\$ 91.060,00 (Noventa e um mil e sessenta reais);
Valor Global da Proposta:
R\$ 910.600,00 (Novecentos e dez mil e seiscentos reais).

COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
 RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, S/N - SETE CASAS
 CEP: 58705-280 - PATOS-PB.

FONE: (83) 3421.7373
 e-mail: vialeste@vialestepatos.com.br
 www.grupoviaeste.com.br

CNPJ 08.134.975/0001-14
INSC. EST: 16.240.973-7
INSC. MUN: 11.411.111-1



www.grupoviaeste.com.br

grupoviaeste

via

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Condição de pagamento: De acordo com o Edital.
Prazo para entrega: De acordo com o Edital.
Garantia do produto: será de 03 anos.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente edital, bem como que na nossa proposta comercial de preços por nós apresentada estão inseridas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais, taxas e outros emolumentos, inclusive, porventura despesas com serviços de terceiros que incidam direta ou indiretamente no valor proposto e cotado, bem como todas as despesas necessárias para a entrega do bem, que venha onerar o objeto da licitação em epígrafe, e que cumprimos o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato, e:

- Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de imediato.
- Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.
- Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

PATOS - PB, 14 de agosto de 2024

Atenciosamente,

FABIANO
 ALBUQUERQUE DE GOES
 CAVALCANTI

Assinado de forma digital por
 FABIANO
 ALBUQUERQUE DE
 GOES CAVALCANTI
 Dados: 2024.08.14
 11:38:43 -03'00'

COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ: 08.134.975/0001-14

Caso a empresa participante venha ser declarada vencedora do certame, segue em abaixo dados para celebração do contrato proveniente desta licitação:

Empresa:
COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ: 08.134.975/0001-14
 Insc. Estadual: 16.240.973-7
 Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas
 Patos - PB CEP: 58.705-280

Representante:
 José Melrison Oliveira Costa
 Casado - Administrador de Empresas
 RG: 4.521.754 / CPF: 029.571.094-25
 Rua Francisco Pontes, sn
 Salgadinho, Patos - PB CEP: 58.706-520
 Contato: **83 9 9922.0333**
 E-mail: melrison@vialestepatos.com.br

COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA.
 RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, S/N - SETE CASAS
 CEP: 58705-280 - PATOS-PB.

FONE: (83) 3421.7373
 e-mail: vialeste@vialestepatos.com.br
 www.grupoviaeste.com.br

CNPJ 08.134.975/0001-14
 INSC. EST.: 16.240.973-7
 INSC. MUN.: 119407



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Vieira Torres - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCEDOR: COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PEÇAS LTDA						
CNPJ: 08.134.975/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo de passeio, 0 km (zero) quilometro; ano/modelo 2024/2024 ou superior, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima de 1.0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VOLKSWAGEN	UND	10	91.060,00	910.600,00
TOTAL						910.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PEÇAS LTDA.

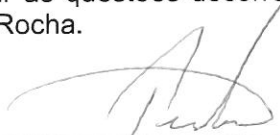
08.134.975/0001-14

Item(s): 1.

Valor: R\$ 910.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



PEDRO CAETANO SOBRINHO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE MELRISON OLIVEIRA COSTA
Data: 21/08/2024 10:51:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PEÇAS
LTDA

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR 70150308450.

45.612.135/0001-46

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 232.295,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 21 de Agosto de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador: 1F70071D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Vieira Torres - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCEDOR: COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PEÇAS LTDA						
CNPJ: 08.134.975/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo de passeio, 0 km (zero) quilometro; ano modelo 2024/2024 ou superior, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima de 1,0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VOLKSWAGEN	UND	10	91.060,00	910.600,00
TOTAL						910.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PEÇAS LTDA.

08.134.975/0001-14

Item(s): 1.

Valor: R\$ 910.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 21 de Agosto de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:32BB1EEA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ofício N° 027/2024

Ilustríssimo Senhor,
 HÉRCULES SIDNEY FIRMINO
 CPF N° 068.615.714-15

Representante da empresa:

**COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 08.134.975/0001-14, R
 PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1000, SETE CASAS, PATOS/PB.**

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º RP 00015/2024

Senhor Representante,

Em consonância com o disposto no § 2º art. 86 da Lei 14.133/21, o qual Regulamenta a adesão a ata de Registro de Preços de órgão não participante, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir expressamente na qualidade de Órgão Interessado não participante a Ata de Registro de Preços n.º RP 00015/2024 e seus anexos, que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB**, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240729PE00024 - LICITAÇÃO - Pregão na forma eletrônica N°. 00024/2024. Tendo em vista que este órgão tomou conhecimento do Registro de Preços através do Portal Compras Públicas ao verificar os itens licitados observa-se que são compatíveis com a necessidade do Poder Legislativo para aquisição de 01 veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. Verificamos através do Portal Compras Públicas e TCE/PB – MURAL DE LICITAÇÕES, onde através dos mesmos tivemos o conhecimento das suas condições e possibilidade de adesão.

A referida solicitação de anuência de adesão será para aquisição conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo de passeio, 0km (zero) quilometro; ano/modelo superior, fabricação 2024/2024 nacional, ou 5 passageiros com o motorista, motorização mínima de 1.0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5	UNIDADE	1	R\$ 91.060,0 0	R\$ 91.060,00


Esteban R. de Sousa
 Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

<p>marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros, capacidade do tanque UND 10 91.063,33 910.633,30 de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 91.060,00

A Adesão de Ata de Registro de Preços encontra base na Lei 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão


Esterban Nóbrega de Sousa
 Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#).

Destarte, formulamos consulta acerca da possibilidade de fornecimento de Carta de Aceite para a adesão à referida ata. Em caso positivo, solicitamos à gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível pelo e-mail: camara@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

São José de Espinharas – PB, 11 de Novembro de 2024

Atenciosamente,

Esterban Nóbrega de Sousa
 Presidente

Esterban Nóbrega de Sousa
 Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240729PE00024
LICITAÇÃO Nº. 00024/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
 CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
 LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
 RUA ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO, SN - ANTÃO GONÇALVES DE ALMEIDA - BOM SUCESSO - PB.
 CEP: 58887-000 - E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br - Tel.: (83) 3448-1007.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.920.571/0001-56, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 14 de Agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00024/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia.

Data de abertura da sessão pública: 14/08/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
 Data para início da fase de lances: 14/08/2024. Horário: 08:35 - horário de Brasília.
 Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será realizada em um único item.
- 1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, Faz-se necessária o registro de preços para futura aquisição dos veículos em tela a fim de renovar a frota de veículos do município, que é composta por veículos com alta demanda de viagens e longo tempo de uso, demandando constantes manutenções, durante as quais há comprometimento da

execução dos serviços deste município, em razão da paralização dos veículos; outrossim, o custo destas manutenções onera os cofres do município, e, atualmente, acabam se revelando inviáveis diante do valor de mercado dos veículos, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.bomsucesso.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações serão utilizadas quando da contratação e conforme necessidades das secretárias

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0. Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.0. Valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

- 17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

- 17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sufrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.4.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.5.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.6.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.7.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

30.8.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.9.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.10.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.11.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Bom Sucesso - PB, 31 de Julho de 2024.

FRANCISCO WELLINGTON ALVES DE SOUZA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, Faz-se necessária o registro de preços para futura aquisição dos veículos em tela a fim de renovar a frota de veículos do município, que é composta por veículos com alta demanda de viagens e longo tempo de uso, demandando constantes manutenções, durante as quais há comprometimento da execução dos serviços deste município, em razão da paralização dos veículos; outrossim, o custo destas manutenções onera os cofres do município, e, atualmente, acabam se revelando inviáveis diante do valor de mercado dos veículos, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo de passeio, 0 km (zero) quilometro; ano/modelo 2024/2024 ou superior, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima de 1.0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UND	10	91.063,33	910.633,30
TOTAL						910.633,30

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios e opcionais de série, e deverá também atender todas as normas técnicas do CONTRAN.

Os veículos deverão ser entregues emplacados (no município de Bom Sucesso) e com o IPVA, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório do corrente ano já pagos.

Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fábrica e montagem, sem limite de quilometragem.

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo de passeio, 0 km (zero) quilometro; ano/modelo 2024/2024 ou superior, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima de 1.0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UND	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

PROPONENTE
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240729PE00024

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, CNPJ n° 08.920.571/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Pedro Caetano Sobrinho, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Félix Trajano, SN - Centro - Bom Sucesso - PB, CPF n° 350.607.601-97, Carteira de Identidade n° 2496267 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00024/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal n° 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal n° 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal n° 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal n° 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal n° 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal n° 043, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal n° 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal n° 045, de 15 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00024/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Dotações serão utilizadas quando da contratação e conforme necessidades das secretárias

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Sucesso - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos públicos e atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00015/2024 e seus anexos, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zêro quilometro, ano e modelo 202412024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240729PE00024 - LICITAÇÃO - Pregão na forma eletrônica Nº. 00024/2024, para atendimento às necessidades institucionais: O veículo a ser adquirido será destinado ao transporte de autoridades, servidores e materiais, bem como para o cumprimento de atividades externas da Câmara Municipal, garantindo a eficiência dos serviços prestados à população. A adesão à ata possibilita a aquisição do veículo em condições mais vantajosas, tanto em termos financeiros quanto logísticos, considerando que os preços registrados já foram previamente negociados em processo licitatório, assegurando economicidade e competitividade. Ao aderir à ata, a Câmara Municipal reduz os prazos necessários para a realização de uma nova licitação, atendendo de forma mais ágil às suas necessidades. A adesão à ata está prevista no Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Justificativa de Vantajosidade de Adesão de Ata/compatibilidade de valores e Anuência: A Ata de Registro de Preços n.º RP 00015/2024 proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240729PE00024 - LICITAÇÃO, Pregão na forma eletrônica Nº. 00024/2024 do município de Bom Sucesso/PB, mostra-se vantajosa tendo em vista que a administração contratará com preços registrados em Ata, os quais estão compatíveis com os preços de mercado conforme mapa comparativo de preços. Ademais a Ata de Registro de Preços se encontra em plena vigência para Adesão e o município conta com a Anuência da empresa vencedora e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa é referente a 01 (um) veículo para atender a necessidade da Câmara Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo de passeio, 0 km (zero) quilômetro; ano/modelo superior, fabricação 2024/2024 nacional, ou 5 passageiros com o motorista, motorização mínima de 1.0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros, capacidade do tanque UND 10 91.063,33 910.633,30 de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1	R\$ 91.060,00	R\$ 91.060,00
VALOR TOTAL					R\$ 91.060,00

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao investigar as possíveis soluções e conduzir a pesquisa de mercado, a equipe identificou a existência de uma Ata de Registro de Preços vigente que atende plenamente às nossas necessidades. Esta ata está relacionada PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, e encontra-se disponível para adesão. Após uma análise criteriosa, optamos por aderir a essa ata, pois se mostrou a opção mais vantajosa em termos de economia, logística e eficiência.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é R\$ 91.060,00 (noventa e um mil e sessenta reais).

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida, através da adesão à Ata de Registro de Preços, destaca-se como a alternativa que melhor se alinha com nossos objetivos, uma vez que verificou-se a compatibilidade entre o item solicitado e o item a ser aderido pela Ata acima descrita. Em primeiro lugar, essa escolha garante eficiência, uma vez que os serviços na ata atendem integralmente às nossas demandas, assegurando a qualidade necessária para nossas operações. A celeridade é um elemento fundamental na nossa decisão, uma vez que a adesão a essa ata permite uma resposta rápida às nossas necessidades, eliminando a necessidade de processos de licitação demorados. Isso nos coloca em uma posição favorável para atender às demandas de forma ágil e eficaz. Além disso, a escolha demonstra economicidade, uma vez que os preços previamente acordados na ata refletem condições vantajosas de mercado, resultando em economia de recursos financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, devido a peculiaridade do objeto visto que apenas uma empresa será a contratada.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir transporte de autoridades, servidores e materiais, bem como para o cumprimento de atividades externas da Câmara Municipal, garantindo a eficiência dos serviços prestados à população.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para as contratações pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com as contratações ora propostas, com as exigências e padrões previamente definidos para sua completa execução. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá seguir as práticas de Sustentabilidade, a fim de evitar qualquer impacto negativo no ambiente.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação através de Ata de Registro de Preços se configura tecnicamente VIÁVEL.

São José de Espinharas - PB, 12 de Novembro de 2024.

Julia da Costa Horácio

Julia da Costa Horácio
Assessora Parlamentar



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria da Câmara Municipal
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	Julia da Costa Horácio
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.	
<p>JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos públicos e atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00015/2024 e seus anexos, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 202412024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240729PE00024 - LICITAÇÃO - Pregão na forma eletrônica Nº. 00024/2024, para atendimento às necessidades institucionais: O veículo a ser adquirido será destinado ao transporte de autoridades, servidores e materiais, bem como para o cumprimento de atividades externas da Câmara Municipal, garantindo a eficiência dos serviços prestados à população. A adesão à ata possibilita a aquisição do veículo em condições mais vantajosas, tanto em termos financeiros quanto logísticos, considerando que os preços registrados já foram previamente negociados em processo licitatório, assegurando economicidade e competitividade. Ao aderir à ata, a Câmara Municipal reduz os prazos necessários para a realização de uma nova licitação, atendendo de forma mais ágil às suas necessidades. A adesão à ata está prevista no Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/21.</p> <p>Diante do exposto, a adesão à referida ata de registro de preços é a alternativa mais vantajosa para a Administração, sendo essencial para assegurar o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal e o cumprimento de suas atribuições legais.</p> <p>Ademais a Ata de Registro de Preços se encontra em plena vigência para Adesão.</p>	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. A quantidade é referente a 01 veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal.	
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO <input checked="" type="checkbox"/> Adesão à RP de outro Órgão	



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 Câmara Municipal- 01 031
3001 1002 Aquisição de veículo para a câmara Municipal- ELEMENTO DE DESPESA 002
4.4.90.52.00.1500.000 Equipamento e material permanente.

Prazo de Entrega/ Execução:

- a) Início da execução do objeto: 03 dias úteis da emissão da ordem de serviços;
- b) O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação para entrega;

O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

São José de Espinharas - PB, 12 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Julia da Costa Horácio

Julia da Costa Horácio
Assessora Parlamentar



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

JUSTIFICATIVA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em decorrência da necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, já devidamente autorizada a sua formalização, destinada a contratação abaixo indicada, verificou-se a possibilidade de proceder a adesão a uma ata de registro de preços, com vantagens para esta entidade, tudo em consonância com a legislação em vigor, na forma como expomos a segue:

Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 00024/2024, necessário a contratação em epígrafe.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Observadas as características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba.

De acordo com o § 2º do art. 86 da nova lei de licitações, a adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa, em anexo.

5.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

O processo para eventual contratação ora sugerida, será devidamente instruído dos seguintes elementos: Ofício do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba para a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, solicitando anuência para a adesão; resposta oficial da entidade gerenciadora autorizando a adesão; anuência formal do respectivo fornecedor a referida adesão; cópia do Edital que deu origem a Ata; cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores; cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso; proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 61, da Lei Federal nº 14.133/21/93 e suas alterações.

6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, conforme Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, e legislação pertinente.

7.0 - DA CONCLUSÃO

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima expostas de caráter administrativo, técnico e financeiro, por si só já representam vantagens para o Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades desta entidade.

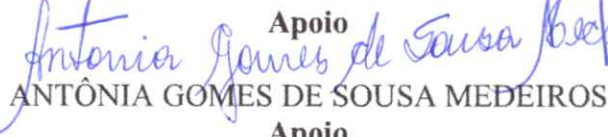
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação por parte do Presidente, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

São José de Espinharas, 13 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,


 RITA DE CÁSSIA SÁTIRO SOARES DE SOUSA
 Agente de Contratação


 SALI GOMES


 Apoio
 ANTÔNIA GOMES DE SOUSA MEDEIROS
 Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241112AD00001
 ADESÃO Nº 00001/2024

Assunto: Análise Jurídica referente a Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

Interessados: Câmara Municipal de São José de Espinharas e: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ nº 08.134.975/0001-14.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão 00001/2024 à Ata de Registro de Preços nº 00015/2024, realizada pelo município de Bom Sucesso/PB. Compulsando os autos verificamos: - Documento de Formalização da Demanda; - Estudo Técnico Preliminar; solicitando adesão à Ata; - Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços; Anuência do Fornecedor; Documentos do processo que originou a Ata; Documentos do fornecedor e outros.

Estes são os fatos. Passemos a análise jurídica que o caso requer.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No caso em tela, pretende-se a Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

A estrutura será destinada a realização dos festejos juninos tradicional neste município. A pretensão deduzida nos autos consiste na prestação de serviços.

Com base nos princípios da economicidade e da eficiência, foi avaliada a vantajosidade da contratação pretendida, através de pesquisa de mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02


Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.(...)

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão 00001/2024 à Ata de Registro de Preços nº 00015/2024, originária do Município de Bom Sucesso/PB.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos da Lei Federal nº 14.133/21/93 e alterações.

São José de Espinharas - PB, 14 de Novembro de 2024.


 Héber Tiburtino Leite
 Assessor Jurídico
 OAB: 13.675/PB



COPAUTO

Comércio Patoense de Automotores Ltda.
 CNPJ: 10.754.828/0001 Insc. Est.: 16.033.443-8
 Tel: (83) 3421-5005 Fax: (83) 3421-3711
 Rodovia BR-230 - KM 323 CEP: 56706-500 - Patos/PB
 www.copauto.com.br copauto@copauto.com.br

TELEFONE: (83) 9 8854-2778

E-MAIL: licitacao@copauto.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2025

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 999
 Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm /
 75,0 (E) a 6250
 Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a
 3.250 rpm
 Altura do solo (mm) : 164
 Altura do veículo (mm) : 1.503

Capacidade do porta-malas
 (litros) : 300
 Comprimento do veículo (mm)
 : 3.998
 Entre-Eixos (mm) : 2.521
 Largura do veículo (mm) :
 1.982
 Tanque de combustível (litros)
 : 47

Preço (R\$)

R\$ 94.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

Itens de Série

*Banco do motorista com regulagem de altura
 *Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto
 *Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
 *Iluminação do porta-luvas
 *Iluminação do porta-malas
 *Luz de leitura dianteira
 *Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
 *Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneu "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
 *Volante com comandos de rádio e telefone
 .Aerofólio traseiro
 .Alarme antifurto
 .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
 .Ar condicionado com filtro antipólen
 .Banco traseiro rebatível
 .Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
 .Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
 .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
 .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura
 .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
 .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
 .Controle de Estabilidade (ESC)
 .Desembaçador do vidro traseiro temporizado
 .Direção elétrica progressiva

.Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
 .Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
 .Follow me home
 .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
 .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
 .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
 .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
 .TPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
 .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
 .Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
 .Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
 .Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
 .Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
 .Regulagem de altura manual do fecho do farol
 .Repetidores de Seta no retrovisor
 .Retrovisores externos com comando interno mecânico
 .Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)
 .TC (Controle de Tração)
 .Tomada 12V
 .Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
 .Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
 .Volante com regulagem de altura

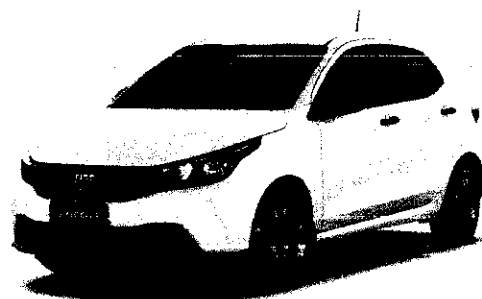
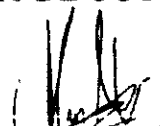


Imagem meramente ilustrativa

Opcional a ser instalado:

*Sensor de estacionamento

PATOS/PB, 16 DE OUTUBRO DE 2024


COPAUTO - COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
 Metuto de Macêdo Alves
 Departamento de Licitações
 (83) 98854-2778



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02
CONSULTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.

Empresa: COMMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Endereço: R. Prof. Barosa Figueiredo, 1000
Bairro: SETE CARIAS
Cidade: PAROS UF: PB
CNPJ: 08.134.945/0001-14
E-mail: MAISSON@VIAINTERPAROS.COM.BR
TELEFONE PARA CONTATO 83 9922.0333

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, ano/modelo 2023/2023 ou superior, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima 1.0, potência mínima de 80 cv, transmissão manual de 5 para marchas a frente e 1 à ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag motorista e passageiro, 4 portas porta traseira, capacidade mínima do porta malas de 300 litros, tanque de combustível de no mínimo 47 litros, direção elétrica ou hidráulica, distância mínima entre eixos de 2.370 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, com todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNID	01	R\$ 93.490,00	R\$ 93.490,00
TOTAL				R\$ 93.490,00	

LOCAL

PAROS - PB

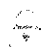
DE

18/10/2024

Assinatura do
Representante
CPF Nº

[INICIO](#) [PROCESSOS](#) [PB](#) [PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO](#) [PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS](#) [MENOR PREÇO](#)
[REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO](#)

Nº do Processo: 24/2024

 Processo Finalizado

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Registro de Preços Eletrônico

[DOCUMENTOS](#)

[RECURSOS PARA OS LANCES](#)

[ANEXAMENTO DO PROCESSO](#)

Informações

Tipo:

Pregão para Registro de Preços - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechado p/ Operação

Pregoeiro:

ERICK FERREIRA DE SOUSA

Autoridade Competente:

PEDRO CAETANO SOBRINHO

Apoio:

GEOVANA DA CRUZ OLIVEIRA, IGOR DE OLIVEIRA RIBEIRO,

Origem dos Recursos:

Próprio

Legislação Aplicável:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

31/07/2024 às 15:02

Início das Propostas:

02/08/2024 às 08:30

Limite para Impugnações:

09/08/2024 às 23:59

Limite para Esclarecimentos:

09/08/2024 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas:

14/08/2024 às 08:30

Abertura das Propostas:

14/08/2024 às 08:31

Documentos

Buscar documento

Documentos do Processo

Ata Parcial

Documento

Buscar Arquivo

Ata Final

Documento

Buscar Arquivo

Itens 1 Registro

Buscar nos itens

o motorista, motorização mínima de 1.0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Unidade

UN

Quantidade

10

Melhor Lance

R\$ 91.060,00

R\$ 91.063,33

Disputa

Ampla Concorrência

Situação

Homologado

1

Andamento do Processo

Sistema - 21/08/2024 - 09:44:21

A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 21/08/2024.

Sistema - 21/08/2024 - 09:42:37

O item 0001 foi homologado por PEDRO CAETANO SOBRINHO.

Sistema - 21/08/2024 - 09:42:16

O item 0001 foi adjudicado por PEDRO CAETANO SOBRINHO.

Sistema - 21/08/2024 - 09:38:17

A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Sistema - 14/08/2024 - 13:17:13

O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 19/08/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/08/2024 às 23:59.

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4A3F:A87C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00014/2024

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 00014/2024, para: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2024. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00 horas, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco - PB, 14 de Novembro de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0B2E0A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00028/2024, para o dia 04 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Francisco - PB, 14 de Novembro de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:80CBCA13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO 0001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São José de Espinharas, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AURORIZA a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 00024/2024, que objetiva: Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, a qual sugere a contratação de: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 08.134.975/0001-14. Valor: R\$ 91.060,00.

São José de Espinharas - PB, 14 de Novembro de 2024.

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:735F5E71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 40901/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº
00009/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 47.059.965/0001-13.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 40901/2023, de 14.11.2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 14 de novembro de 2024 e tendo seu término no dia 14 de novembro de 2025.

DA DOTAÇÃO: Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 939902/2022/MDR/CAIXA e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1036 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: 1700.000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

José de Espinharas - PB, 14 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:E50C53CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00003/2024

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de locação de sistemas informatizados (softwares), destinados a manutenção das atividades do Fundo de Aposentados e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé - PB; DESIGNO os servidores Josivaldo Rodrigues de Araujo - Mat.: 2124147, Gestor de Contratos, como Gestor; e Cinthia da Silva Morais - Mat.: 2124319, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DV00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 12 de Novembro de 2024

PAULO DE TARSO VELÓSO E SILVA -
Diretor Executivo

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EE81028A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2024**

O Agente de Contratação comunica que no Aviso de Adiantamento - Dispensa Eletrônica nº 00015/2024, onde se lê: "[...] 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica: 12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1. 12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do fornecedor. 12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA. [...]"; leia-se: "[...] 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica: 12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1. 12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do fornecedor. [...]". Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Francisco - PB, 18 de Novembro de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5C9A4C45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10101/2024

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão 00001/2024 a Ata de Registro de Preços, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 Câmara Municipal- 01 031 3001 1002 Aquisição de veículo para a câmara Municipal- **ELEMENTO DE DESPESA** 002 4.4.90.52.00.1500.000 Equipamento e material permanente.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas e: **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ nº 08.134.975/0001-14 - R\$ 91.060,00.**

São José de Espinharas - PB, 18 de Novembro de 2024.

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:35845768

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 41001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº
00010/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.042.630/0001-03.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 41001/2023, de 14.11.2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 14 de novembro de 2024 e tendo seu término no dia 14 de novembro de 2025.
DA DOTAÇÃO: Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 939774/2022/MDR/CAIXA e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.090

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1036 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura - **ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES**, Fonte de Recursos: 1700.000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

São José de Espinharas - PB, 14 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:338645CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e outras.**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**Objeto:** Aquisição gradativa de material esportivo para o município de São José do Brejo do Cruz/PB.**Decisão:** ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. **ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO**o resultado da **Dispensa nº 022/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ nº 28.480.081/0001-93, MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 36.342.832/0001-33, VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 52.755.750/0001-77, RAMSIG LTDA - CNPJ nº 54.198.647/0001-07**, pelo valor total de **R\$ 37.573,87** (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem os preços compatíveis com os preços de referência apurado pela Administração.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO**as seguintes providências:

I - Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Notas de Empenhos, envio das mesmas juntamente com os Contratos Administrativos em favor das empresas **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ nº 28.480.081/0001-93, MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 36.342.832/0001-33, VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 52.755.750/0001-77, RAMSIG LTDA - CNPJ nº 54.198.647/0001-07.**

II - Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de novembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6A3BB5D9

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS: OBRA DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB. COM INÍCIO NA RUA PROJETADA 04 E TÉRMINO NA RUA PROJETADA 04; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E. M. CAMPELO - R\$ 178.995,00.

Sertãozinho - PB, 19 de Novembro de 2024

JOSÉ DE SOUSA MACHADO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Solânea**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: Aquisição de Hortifrutigranjeiros (carnes, frango, peixes, queijos, ovos e embutidos) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SAMU e Secretarias desta Prefeitura de Solânea-PB, para conclusão do exercício de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GUYVA ALIMENTOS LTDA - R\$ 23.417,50; VALDEMIR RAMOS DE ANDRADE - R\$ 69.452,50. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Solânea - PB, 11 de Novembro de 2024

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Sousa**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0055/2024, objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para compor as brinquedotecas das escolas da Rede Municipal de Educação de Sousa - PB. ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 51.226.647/0001-77, VALOR TOTAL: R\$16.914,00; LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº 52.307.066/0001-22, VALOR TOTAL: R\$27.543,00 e NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO, CNPJ Nº 03.025.786/0001-90, VALOR TOTAL: R\$23.650,00. CONVOCO o vencedor para assinatura do respectivo contrato em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará as penalidades legais.

Sousa, 19 de Novembro de 2024

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

**Câmara Municipal
de São José de Espinharas**

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO 0001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São José de Espinharas, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/Autoriza a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB, a qual sugere a contratação de: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.134.975/0001-14, Valor: R\$ 91.060,00.

São José de Espinharas - PB, 14 de Novembro de 2024.

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
PRESIDENTE

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10101/2024

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão 00001/2024 a Ata de Registro de Preços, realizada com base na Lei

nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 Câmara Municipal- 01.031.3001.1002 Aquisição de veículo para a câmara Municipal- ELEMENTO DE DESPESA 002.4.490.52.00.1500.000 Equipamento e material permanente.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas e: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 08.134.975/0001-14- R\$ 91.060,00.

São José de Espinharas - PB, 18 de Novembro de 2024.

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
PRESIDENTE

ATOS EMPRESARIAIS

CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Centro de Recuperação Feminina - Missão Resgate - CNPJ nº 17.922.227-0001-97; Contratado: BEM ESTAR SERVIÇOS, CNPJ nº 43.502.284/0001-27. Valor total de R\$ 412.368,00 (quatrocentos e doze mil trezentos e sessenta e oito reais)

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO
DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua da República, 906 Centro Cep: 58.010-181

Fone: (083) 3221-4189 Fax: (083) 3221-6105 - João Pessoa/PB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Federação no uso de suas atribuições, convoca todos os associados, e demais trabalhadores integrantes das categorias profissionais representadas, inclusive trabalhadores em padarias, confeitarias e também as que funcionam dentro dos supermercados na Cidade de Campina Grande, para tomarem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2024, na rua Maximiano Machado, 273 - Jose Pinheiro- Campina Grande -PB, às 19:00 horas em primeira convocação, e não havendo quórum a mesma será realizada às 20:00 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Autorização para diretoria da Federação celebrar Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho, Jornada de trabalho e Banco de horas com as entidades sindicais e empresas das correspondentes categorias econômicas, bem como Termos Aditivos aos acordos e as convenções; c) Aprovação das pautas de reivindicações, inclusive a contribuição assistencial/negocial, desmontada em folha de pagamento para manutenção da entidade sindical; e d) autorização para instauração de dissídio coletivo de natureza econômica e condições sociais, se frustradas as negociações.

João Pessoa, 18 de novembro 2022

ANTÔNIO SALUSTINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

STERT-PB - CNPJ: 08.559.627/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Paraíba, Radialista Moisés Marques da Silva, convoca os associados, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, prevista no artigo 18 e seus parágrafos 1º e 2º dos Estatutos, que será realizada no dia 26 de novembro de 2024, no Edifício Viña Del Mar, sala 208, Av. Miguel Couto, 251, Centro, João Pessoa-PB, às 08:00h (oito horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; ou às 08:30h (oito horas e trinta minutos), com a presença de 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação; ou às 09:00h (nove horas), com qualquer número de associados presentes, em terceira convocação com a seguinte ordem do dia: A) Informe gerais; B) Leitura e Discussão do Relatório da Diretoria sobre as atividades do sindicato no exercício de 2022/2023; C) Apresentação do Balanço Patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal dos exercícios.

João Pessoa, 14 de novembro de 2024.

MOISÉS MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE DO STERT/PB

STIQFARMA-PB / SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS, DE MATERIAL PLÁSTICO E
RESINAS SINTÉTICAS, DE SABÃO E VELAS E DE FABRICAÇÃO DE ALCOOL
DE JOÃO PESSOA E REGIÃO LESTE DA PARAÍBA

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados para uma reunião em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede do sindicato, sita à Rua da República, 870 - Centro - João Pessoa-PB, no dia 29 de novembro de 2024, às 16h00min ou às 17h00min, em segunda convocação, para se deliberar sobre a seguinte, ORDEM DO DIA: a) Prestação de Contas dos exercícios de 2022 e 2023; b) Orçamento Financeiro para o exercício de 2025; e c) Assuntos diversos.

II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados, e demais trabalhadores das categorias profissionais representadas, para uma reunião em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do sindicato, sita à Rua da República, 870 - Centro - João Pessoa PB, no dia 29 de novembro de 2024, às 16h30min ou às 17h30min, em segunda convocação, para se deliberar sobre a seguinte, ORDEM DO DIA: a) autorizar a celebração de Convenções e Acordos Coletivos, durante o exercício de 2025, com as entidades sindicais e empresas das correspondentes categorias econômicas, bem como Termos Aditivos aos acordos e às convenções; e b) discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações.

João Pessoa, 19 de novembro de 2024.

GILVAN MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA DE LICITAÇÃO
 O Senhor Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Sr. Antônio Soares de Lima, ratifica a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, com o vencedor Sr. Edilson Junior Bezerra da Silva, inscrita no CNPJ nº 14.188.238/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sob o regime de preço fixo unitário, por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 20/11/2024.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
ANTÔNIO SOARES DE LIMA
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024
 O Senhor Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Sr. Antônio Soares de Lima, ratifica a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, com o vencedor Sr. Edilson Junior Bezerra da Silva, inscrita no CNPJ nº 14.188.238/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sob o regime de preço fixo unitário, por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 20/11/2024.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
ANTÔNIO SOARES DE LIMA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO
 O Senhor Prefeito Municipal de São José dos Ramos, Sr. Edilson Junior Bezerra da Silva, ratifica a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, com o vencedor Sr. Edilson Junior Bezerra da Silva, inscrita no CNPJ nº 14.188.238/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sob o regime de preço fixo unitário, por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 20/11/2024.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
EDILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2024
 A Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizará a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 20/11/2024, às 14h30min.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
EDILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2024
 A Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizará a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 20/11/2024, às 14h30min.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
EDILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2024
 A Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizará a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 20/11/2024, às 14h30min.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
EDILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTANDINO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
 A Prefeitura Municipal de Bertandino, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizou a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O vencedor foi Sr. Edilson Junior Bezerra da Silva, inscrita no CNPJ nº 14.188.238/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
JOSE DE SOUSA MACIELANO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANCA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
 A Prefeitura Municipal de Solanca, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizou a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O vencedor foi Sr. Edilson Junior Bezerra da Silva, inscrita no CNPJ nº 14.188.238/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
KAYSER NOGUEIRA PIRO ROCHA
 Prefeito

LIFESA
CONVOCACÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 A Assembleia Geral Extraordinária da Lifesa, convocada para o dia 20/11/2024, às 14h30min, no endereço: Rua... para tratar das seguintes matérias: 1) Aprovação do Relatório de Gestão; 2) Aprovação do Balanço Anual; 3) Eleição dos Diretores e Conselheiros para o biênio 2025/2026.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
Luciano Paquet de Cruz
 Diretor-Presidente

LIFESA
CONVOCACÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 O Conselho de Administração da Lifesa, convocada para o dia 20/11/2024, às 14h30min, no endereço: Rua... para tratar das seguintes matérias: 1) Aprovação do Relatório de Gestão; 2) Aprovação do Balanço Anual; 3) Eleição dos Diretores e Conselheiros para o biênio 2025/2026.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
Luciano Paquet de Cruz
 Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA
REPUBLICAÇÃO POR INCORRIGIBILIDADE
AVISO DE CONVOCACÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2024
REGISTRO Nº 24-0000-4
 A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizou a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O vencedor foi Sr. Edilson Junior Bezerra da Silva, inscrita no CNPJ nº 14.188.238/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
Felipe Colôco de Mota
 Presidente do CPM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA
REPUBLICAÇÃO POR INCORRIGIBILIDADE
AVISO DE CONVOCACÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2024
REGISTRO Nº 24-0000-4
 A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizou a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O vencedor foi Sr. Edilson Junior Bezerra da Silva, inscrita no CNPJ nº 14.188.238/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
Felipe Colôco de Mota
 Presidente do CPM

ESTADO DA PARAIBA
SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SAPÉ
Wolff Ferreira Longoni
 Tabelão e Oficial de Registro
 Rua Pedro Zaccaro Maria, nº 1532A, Coaraci, Sapé/PB
 Telefone: (33) 429-9191 - e-mail: contato@epc.gov.br

ESTADO DA PARAIBA
REQUERENTE: CLAUDIO BEZERRA NOGUEIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
 A Prefeitura Municipal de Sapé, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizou a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O vencedor foi Sr. Edilson Junior Bezerra da Silva, inscrita no CNPJ nº 14.188.238/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
WOLFF FERREIRA LONGONI
 Tabelão e Oficial de Registro

ESTADO DA PARAIBA
REQUERENTE: CLAUDIO BEZERRA NOGUEIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
 A Prefeitura Municipal de Sapé, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizou a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O vencedor foi Sr. Edilson Junior Bezerra da Silva, inscrita no CNPJ nº 14.188.238/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
WOLFF FERREIRA LONGONI
 Tabelão e Oficial de Registro

POLÍCIA CIVIL **GOVERNO DA PARAIBA**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
 A Polícia Civil do Estado da Paraíba, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizará a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 20/11/2024, às 14h30min.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
HUGO PERRERA LUCENA
 Diretor de Planejamento - PCPB

POLÍCIA CIVIL **GOVERNO DA PARAIBA**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
 A Polícia Civil do Estado da Paraíba, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizará a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 20/11/2024, às 14h30min.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
HUGO PERRERA LUCENA
 Diretor de Planejamento - PCPB

Sonorider
EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
PROCESSO Nº 001/2024
 A Sonorider, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado em 15/11/2024, realizará a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme Edital nº 001/2024, publicado em 15/11/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 20/11/2024, às 14h30min.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2024.
Felipe Colôco de Mota
 Presidente do CPM

LEVE PARA CASA A UNIÃO, A MELHOR INFORMAÇÃO

ASSINE O JORNAL A UNIÃO
 3218.6518 / (83) 99117 7042
 CIRCULACAO@EPC.PB.GOV.BR

MPK EPC

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

GABINETE DO PRESIDENTE

São José de Espinharas - PB, 14 de Novembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão 00001/2024 correspondente, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 00024/2024 do município de Bom Sucesso, que objetiva: Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB; com base nos elementos constantes no Processo, a qual sugere a contratação de:

- COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA
 CNPJ: 08.134.975/0001-14
 Valor: R\$ 91.060,00
 Publique-se e cumpra-se.


ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Presidente
 Esterban Nóbrega de Sousa
 Vereador - Presidente

Ofício 011/2024

Patos, 12 de novembro de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de São José de Espinharas – PB

Em atendimento ao Ofício nº. 027/2024, a empresa **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.134.975/0001-14, sediada a Rod. BR 230 Km 328, s/nº, Sete Casas, Patos – PB, CEP: 58.705-275, conforme Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se as normas constantes no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda a legislação correlata, **AUTORIZA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00015/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – PB**, de acordo com concordância da edilidade detentora da ata.

Com tal autorização e subsequente adesão, acreditamos estar contribuindo para vantajosa contratação por esta e demais edilidades.

Certos do atendimento ao pleito supracitado, reiteramos votos de estima e elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jose
MELRISON
OLIVEIRA CO

Assinado de forma
 digital por Jose
 MELRISON OLIVEIRA CO
 Dados: 2024.11.12
 11:58:27 -03'00'

José Melrison Oliveira Costa
 Executivo de Vendas Corporativas e Governo
 COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ: 08.134.975/0001-14



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Nº 030/2024

Ilustríssimo Senhor,
Pedro Caetano Sobrinho
 Prefeito Constitucional
 Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PB

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º RP 00015/2024

Senhor Prefeito,

Cumprimentado cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar-lhe autorização para aderir expressamente na qualidade de Órgão Interessado não participante a Ata de Registro de Preços n.º RP 00015/2024 e seus anexos, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240729PE00024 - LICITAÇÃO - Pregão na forma eletrônica Nº. 00024/2024. Tendo em vista que este órgão tomou conhecimento do Registro de Preços através do Portal Compras Públicas ao verificar os itens licitados observa-se que são compatíveis com a necessidade do Poder Legislativo para aquisição de 01 veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. Verificamos através do Portal Compras Públicas e TCE/PB - MURAL DE LICITAÇÕES, onde através dos mesmos tivemos o conhecimento das suas condições e possibilidade de adesão.

A referida adesão será para aquisição conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo de passeio, 0km (zero) quilometro; ano/modelo superior, fabricação 2024/2024 nacional, ou 5 passageiros com o motorista, motorização mínima de 1.0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros.	UNIDADE	1	RS 91.060,00	RS 91.060,00


Esterban Nóbrega de Sousa
 Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHEIRAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

capacidade do tanque UND 10 91.063,33 910.633,30 de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL				R\$ 91.060,00

A Adesão de Ata de Registro de Preços encontra base na Lei 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de


Esterban Nóbrega de Sousa
 Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02


preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe Resposta da Anuência de adesão a Ata, bem como cópia do processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços que tem como empresa vencedora: COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 08.134.975/0001-14, R PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1000, SETE CASAS, PATOS/PB.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

São José de Espinharas – PB, 23 de Outubro de 2024

Atenciosamente,


Esterban Nóbrega de Sousa
Vereador - Presidente
Esterban Nóbrega de Sousa
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Nº 030/2024

Ilustríssimo Senhor,
Pedro Caetano Sobrinho
 Prefeito Constitucional
 Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PB

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º RP 00015/2024

Senhor Prefeito,

Cumprimentado cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar-lhe autorização para aderir expressamente na qualidade de Órgão Interessado não participante a Ata de Registro de Preços n.º RP 00015/2024 e seus anexos, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240729PE00024 - LICITAÇÃO - Pregão na forma eletrônica Nº. 00024/2024. Tendo em vista que este órgão tomou conhecimento do Registro de Preços através do Portal Compras Públicas ao verificar os itens licitados observa-se que são compatíveis com a necessidade do Poder Legislativo para aquisição de 01 veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB. Verificamos através do Portal Compras Públicas e TCE/PB - MURAL DE LICITAÇÕES, onde através dos mesmos tivemos o conhecimento das suas condições e possibilidade de adesão.

A referida adesão será para aquisição conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo de passeio, 0km (zero) quilometro; ano/modelo superior, fabricação 2024/2024 nacional, ou 5 passageiros com o motorista, motorização mínima de 1.0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros.	UNIDADE	1	RS 91.060,0 0	RS 91.060,00


Esterban Nóbrega de Sousa
 Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHEIRAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02

capacidade do tanque UND 10 91.063,33 910.633,30 de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL				R\$ 91.060,00

A Adesão de Ata de Registro de Preços encontra base na Lei 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de


Esterban Nóbrega de Sousa
 Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 24.232.399/0001-02


preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe Resposta da Anuência de adesão a Ata, bem como cópia do processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços que tem como empresa vencedora: COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 08.134.975/0001-14, R PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1000, SETE CASAS, PATOS/PB.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

São José de Espinharas – PB, 23 de Outubro de 2024

Atenciosamente,


 Esterban Nóbrega de Sousa
 Vereador - Presidente
 Esterban Nóbrega de Sousa
 Vereador - Presidente